



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Procuradoria da República em Roraima



CONTRATO Nº 13/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDES, PORTAS, PORTÕES, GRADES, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, REPAROS EM TRINCAS E RETIRADAS DE EFLORESCÊNCIA NO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, NA CIDADE DE BOA VISTA-RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA** E A EMPRESA **COBEL CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA – EPP**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, situada na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, representada neste ato pelo seu Secretário Estadual, senhor **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, brasileiro, portador da Carteira e Identidade nº 147738, SESP/RR, e do CPF nº 510.251.242-00, residente em Boa Vista, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do MPF, Portaria SG/MPF nº 382/2015 e pelas atribuições delegadas pela Portaria PR-RR nº 068/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e a empresa

COBEL CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.696.569/0001-10, estabelecida à Avenida da Pitombeira, 231, Bairro Caçari, CEP: 69.307-775, em Boa Vista/RR, telefone (95) 99158-9762, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor **Robert Sallinger Nóbrega Lima Júnior**, brasileiro, empresário, portador da Carteira e Identidade nº 341899-5, SESP/RR, e do CPF nº 009.913.042-41, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA,

tendo em vista o contido no Processo nº 1.32.000.000641/2015-90, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2015** da PR-RR, doravante referenciado simplesmente por LICITAÇÃO, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR

Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

3.555/2000, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 5504/2005, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, **RESOLVEM**, entre si, justo e avençado, celebrar o presente **CONTRATO** para prestação de serviço de pintura externa, em regime empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, à CONTRATANTE, dos seguintes serviços:

Item no Grupo	Descrição resumida	Marca (se exigida no edital)	U.M	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Vedação de trincas e fissuras com massa acrílica vedacril	-	M	80	4,69	375,20
02	Tratamento de fissuras e trincas com poliéster estruturante vedatex.	-	M	80	7,81	624,80
03	Remoção de pintura pva/acrílica	-	M²	1.818	4,79	8.700,00
04	Demolição de revestimento de argamassa cal e areia	-	M²	21	6,71	140,91
05	Emassamento com massa a óleo duas demãos	-	M²	21	17,18	360,78
06	Remoção de pintura sobre óleo/esmalte sobre superfície metálica	-	M	113	10,63	1.201,19
07	Massa única para o recebimento de pintura, em argamassa.	-	M²	21	30,11	632,31
08	Chapisco aplicado em paredes em alvenaria	-	M²	21	5,20	109,20
09	Aplicação manual de fundo selador	-	M²	1.818	2,03	3.684,00
10	Pintura em esmalte acetinado duas demãos em superfície metálicas	-	M²	113	21,67	2.448,71
11	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça	-	M²	53	7,19	381,07
12	Pintura em esmalte brilhante para madeira duas demãos.	-	M²	3	19,21	57,63
13	Pintura de pisos com tinta acrílica.	-	M²	18	12,30	221,40
14	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.	-	M²	12	28,29	339,48

15	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente).	-	M²	3	98,17	294,51
16	Aplicação a manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes com duas demãos.	-	M²	1.818	7,37	13.400,00
17	Limpeza final do serviço.	-	M²	300	2,09	627,00

CLÁUSULA 2ª: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato consistem na execução de serviços especificados no Grupo 1 do termo de referência que constitui o Anexo I do edital da LICITAÇÃO do pregão eletrônico nº 08/2015 da Procuradoria da República no Estado de Roraima (UG 380006).



CLÁUSULA 3ª: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo nº 1.32.000.000641/2015-90 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

I – edital de pregão nº 08/2015, e seus anexos, incluindo o Termo de Referência;

II – proposta final firmada pela CONTRATADA em 11/12/2015, contendo o valor global dos serviços a serem executados;

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência da LICITAÇÃO e nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: DO PREÇO

O preço total da obrigação ora contratada é de até R\$ 33.598,19 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA 7ª: DO PAGAMENTO



Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR
Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, no limite da importância do preço global estabelecido na Cláusula anterior, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal pertinente devidamente atestada por definitivo, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da CONTRATADA, condicionado pagamento integral ao prévio atesto, pelo Fiscal do Contrato, da completa e correta execução do fornecimento, em relação ao estabelecido no termo de referência da LICITAÇÃO e no presente contrato.

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar, em uma única vez, nota fiscal/fatura relativa à execução do objeto deste contrato, endereçadas a Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na Rua General Penha Brasil, nº 1255, bairro São Francisco, Boa Vista – RR, CEP 69.305-130, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovantes:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa das Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º – A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto entregue/executado, valor unitário e valor total da obrigação, quantidade e marca/metragem do objeto/serviço executado e número do contrato;
- b) Número da nota de empenho que originou a obrigação;
- c) Ordem de pedido/serviço ou E-mail formal do Fiscal de Contrato solicitando a demanda.

§ 3º – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 4º – Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções na fonte devidas de tributos, nos termos da lei.

§ 5º – Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/1996), não serão

feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da IN SFR nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 6º – A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

§ 7º – **Em caso de pendência/inadimplência em qualquer condições de habilitação ou de contratação expressa no Edital de Licitação e no presente contrato, caracterizará-se a inadimplência parcial ou total da CONTRATADA, que resultará em penalidade de advertência, multa e/ou rescisão contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**

§ 8º – **A inadimplência das condições acima expressa, não caracterizará impedimento no pagamento de obrigações já realizadas face a caracterização de enriquecimento ilícito, motivo que será cancelado de imediato qualquer empenho, benefícios, prestação ou fornecimento que venha a beneficiar a CONTRATADA, salvo as obrigações de execução fiscal, trabalhistas ou de multas legais previstas em lei, no presente contrato e/ou no edital de licitação, das quais poderão ser aplicadas judicial e extrajudicialmente ou administrativamente descontados em valores do faturamento devido à empresa CONTRATADA sem prejuízo de ações de reparação de dano ou aplicação da Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), respeitando em todos os casos o direito de ampla defesa e contraditório em processo devidamente instruído pela PR-RR/MPF.**

§ 9º – No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de prazo final para pagamento, estabelecido nesta Cláusula, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$E_M = I \times N \times V_P$$

onde:

E_M = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V_P = Valor da parcela a ser paga.

§ 10º – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.



CLÁUSULA 8ª – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato não poderá ser repactuado, salvo hipóteses previstas na cláusula décima quinta devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, de 21/12/2015 até 21/01/2016, compreendendo o prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência e o prazo de recebimento e pagamento, sendo observado o período de garantia contra defeitos e vícios na execução de 18 (dezoito) meses, e será eventualmente prorrogado por meio de apostila, na medida dos atrasos que houverem, por quaisquer motivos, em relação aos prazos aqui indicados, tendo em vista a cobertura temporal de tal garantia.

CLÁUSULA 10ª – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.679,91 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

§ 2º – A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

§ 3º – A CONTRATADA se obriga a renovar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, a contar da notificação pertinente.

§ 4º – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público da União, na seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho nº 089954 PI MBIEST; Natureza

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR

Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

de Despesa 3.3.90.39-16, Fonte 0100.

Parágrafo único – Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000470, de 14/12/2015, no valor de R\$ 33.598,19 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.



CLÁUSULA 12ª – DO RECURSO CONTRA ATO ADMINISTRATIVO

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do Edital de Licitação, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à CONTRATADA e das cabíveis cominações legais.

§ 1º – Assegurada a prévia defesa, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, se ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º – Caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita às multas estabelecidas no tópico “XV”, do termo de referência da LICITAÇÃO que originou o presente contrato. Após o 10º (décimo) dia de atraso injustificado, os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

§ 3º – Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar a aplicação das multas e demais sanções estabelecidas no tópico “XV” do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015.

§ 4º – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estabelecido no termo de referência do edital da LICITAÇÃO, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Just

[Handwritten signature]

§ 5º – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados lançados no SICAF da empresa e resumidamente publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal e em casos de impedimento de licitar e idoneidade será providenciado publicação resumida no Diário Oficial da União.

§ 6º – Da eventual aplicação das penas definidas nesta Cláusula, poderá ser interposto recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

II – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III – Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

§ 4º – Em conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados e que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo de desmobilização.

§ 5º – A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

I – A execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas que forem aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações que a ela forem devidas;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos que forem causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15ª – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de termos aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único – Nenhum crécimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato e seus eventuais aditivos somente terão eficácia jurídica após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial da União, em atendimento ao ditame expresso no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Incumbe à CONTRATANTE, à sua conta e no prazo legal, a publicação dos extratos a que se refere esta cláusula.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Boa Vista – RR para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

São partes integrantes deste Contrato e harmônicas entre si:

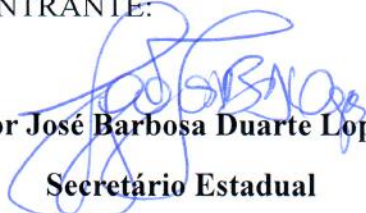
- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015 e seus anexos resultante deste termo;
- b) As notas de empenhos vinculadas aos objetos dos Termos oriundos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015;
- c) As propostas da (s) empresa (s) ganhadoras do certame oriunda (s) do Pregão Eletrônico nº 08/2015.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente

CONTRATO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Vista (RR), 16 de dezembro de 2015

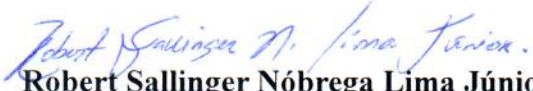
Pela CONTRANTE:


Igor José Barbosa Duarte Lopes

Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:


Robert Sallinger Nóbrega Lima Júnior

Sócio Administrador

CPF nº 009.913.042-41

**COBEL CONSTRUTORA BELVEDERE
LTDA – EPP**

Testemunhas:

Nome: 1. Leisson Guimarães Góis.

CPF nº 774.819.252-91

Nome: Joel de Oliveira Melo

CPF nº 005.277.562-44

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
da República
em Roraima

Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR

Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br

ANEXO DO CONTRATO Nº 13/2015 – ORDEM DE SERVIÇOS



Unidade: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA					
Endereço: R. GEN. PENHA BRASIL, 1255 – SÃO FRANCISCO – BOA VISTA/RR					
Responsável Técnico/Fiscal: JARDEL P. DE LIRA			Telefone: 3198-2029		Data: 16/12/2015
Item	Descrição	Área	Unid	Preço Unit. (R\$)	Preço Total / Item em R\$
01	Vedação de trincas e fissuras com massa acrílica vedacril.	80	M	4,69	375,20
02	Tratamento de fissuras e trincas com poliéster estruturante vedatex.	80	M	7,81	624,80
03	Remoção de pintura pva/acrílica	1818	M²	4,79	8.700,00
04	Demolição de revestimento de argamassa cal e areia	21	M²	6,71	140,91
05	Emassamento com massa a óleo duas demãos	21	M²	17,18	360,78
06	Remoção de pintura sobre óleo/esmalte sobre superfície metálica	113	M²	10,63	1.201,19
07	Massa única para o recebimento de pintura, em argamassa.	21	M²	30,11	632,31
08	Chapisco aplicado em paredes em alvenaria	21	M²	5,20	109,20
09	Aplicação manual de fundo selador	1818	M²	2,03	3.684,00
10	Pintura em esmalte acetinado duas demãos em superfície metálicas	113	M²	21,67	2.448,71
11	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça	53	M²	7,19	381,07
12	Pintura em esmalte brilhante para madeira duas demãos.	3	M²	19,21	57,63
13	Pintura de pisos com tinta acrílica.	18	M²	12,30	221,40
14	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.	12	M²	28,29	339,48
15	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidrante/vaga de deficiente).	3	M²	98,17	294,51
16	Aplicação a manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes com duas	1818	M²	7,37	13.400,00

	demãos.				
17	Limpeza final do serviço.	300	M²	2,09	627,00
Total geral dos serviços a serem realizados		R\$ 33.598,19			
(trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)					
Prazo de execução dos serviços: 30 dias corridos a contar da assinatura do contrato.					
Número da Nota de Empenho: 2015NE000470					
Assinatura do Responsável ou Fiscal Contratual					

1. Grades de segurança e portão em grade: multiplicar o vão de luz por dois;
2. Esquadrias sem batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por dois;
3. Esquadrias com batente (portas ou janelas): multiplicar o vão de luz por três;
4. Venezianas (portas ou janelas, incluso batente): multiplicar o vão de luz por cinco;
5. Vãos de luz nas superfícies inferiores a 2,0 m² não serão descontados;
6. Vãos de luz nas superfícies superiores a 2,0 m² serão descontados o que exceder a 2,0 m²;
7. Calhas, condutores, corrimãos e tubulações: medir o comprimento efetivo;
8. Vigas e pilares: medir a superfície desenvolvida em metros quadrados;
9. Paras as demais superfícies, considerar-se-á a área efetivamente pintada.

recebido em: 16/12/15


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Processo: 1.28.000.001853/2014-36. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração e aprovação junto às autoridades competentes de projetos em nível básico e projetos em nível executivo, com transferência dos direitos patrimoniais a ele relativos, necessários à obra de construção do edifício-sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Resultado:

EMPRESA	PT	PO	N. FINAL
JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (07.470.178/0001-45);	80	R\$ 992.571,92	85,85
MD BRASIL ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES (10.558.335/0001-83);	62	R\$ 653.644,92	85,76
COMPOR ENGENHARIA E AUTOMACAO (10.911.755/0001-00);	68	R\$ 766.156,43	84,49
GBM ENGENHARIA E ARQUITETURA (03.207.445/0002-16);	80	R\$ 1.093.170,00	83,47
POLICONSLT - ASSOCIACAO POLIT. DE CONSULTORIA (41.227.190/0001-61);	72	R\$ 892.537,36	82,75
ATP ENGENHARIA (35.467.604/0001-27);	66	R\$ 849.979,26	79,69
LANZARO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA EPP (12.895.780-0001/64);	58	R\$ 799.497,40	75,60
GRIFO ARQUITETURA LTDA ME (08.744.868/0001-08);	50	R\$ 785.005,00	69,44
NASSER HISSA ARQUITETOS ASSOCIADOS (05.612.106/0001-60);	44	R\$ 847.317,49	63,29
JI PROJETOS E CONSTRUÇÕES (11.967.694/0001-57);	31	R\$ 641.540,38	63,25

O prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos itens 7.6 e 9.9, alínea "a" do Edital. Caso haja interposição de recurso, ele será comunicado aos demais licitantes através de sua publicação no site desta Procuradoria, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados dessa publicação. Informações adicionais podem ser consultadas no endereço <http://www.prrn.mpf.mp.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2015/tomada-de-precos-no-01-2015>.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015

CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e WIN CONNECT LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma da sede da Procuradoria da República no Município de Uruguai/RS. VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 18/12/2015 à 17/12/2016. DATA/ASSINATURA: 18/12/2015; FABIO BOSAK RODRIGUES, pela Contratante, e BRUNO BEZ FONTANA, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE RONDÔNIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 5/2010

Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Rondônia. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Objeto: Rescisão do Contrato nº 05/2010 e seus quatro Termos Aditivos, celebrado com a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.028.986/0006-12, estabelecida à Rua Joaquim Murinho, nº 747, bairro Centro, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso. Processo Administrativo: 1.31.000.000682/2011-90. Fundamento Legal: Artigos 78, inciso XII, c/c Artigo 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem como a Cláusula Quarta do 4º Termo Aditivo ao Contrato 05/2010. Vigência: 24/08/2015. Data da assinatura: 24/08/2015. Assinam: Pela Contratante Agnaldo da Silva (Secretário Estadual da PR/RO) e pela contratada Ivana Cocareli (Supervisora de Operações).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2015. Contratante: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA. Contratada: COBEL CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA - EPP. Processo nº 1.32.000.000641/2015-90. Pregão Eletrônico nº 08/2015. Objeto: Serviços de Pintura de paredes, portas, portões, grades, esquadrias de madeira e esquadrias metálicas, reparos em trincas e retradas de eflorescência no prédio sede da Procuradoria da República em Roraima. Unidade Gestora: 380006. Data da assinatura do Contrato: 16/12/2015. Vigência: 21/12/2015 a 21/01/2016. Valor Global do Contrato: R\$ 33.598,19 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos). Assinaram: pelo Contratante, Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual); pela Contratada, Robert Sallinger Nóbrega Lima Júnior (Sócio Administrador).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2015

Nº Processo: 1.32.000.000949/2015-25. Objeto: aquisição de Nobreak Central de 30KVA para Sede da PR/RR. Tipo: menor preço. Adjudicação: menor preço global. Retirada do Edital: a partir de 18/12/2015, de 08h00 às 15h00 no endereço: Avenida General Penha Brasil, 1255, São Francisco, Boa Vista, Roraima - RR, CEP 69.305-130 ou na página web <http://www.prrn.mpf.mp.br/licitacoes/2015/Convite/>. Entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA: a partir de 18/12/2015. Data da Sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 29/12/2015 (Terça-Feira) às 09h00 (horário de local de Boa Vista-RR) no Auditório da Procuradoria da República no Estado de Roraima, situado na rua General Penha Brasil, 1255, São Francisco, Boa Vista-RR.

WAGNER PONTES DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2015

CONTRATANTES: União Federal por intermédio da Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa Flexform Indústria Metalúrgica LTDA. OBJETO: aquisição de 05 (cinco) poltronas para a PRM/Chapecó. Vigência: 12/11/2015 a 11/11/2016. Valor do contrato: R\$ 13.810,00 (treze mil oitocentos e dez reais). Data e Assinatura: 12 de novembro de 2015. Adriano Bernardi Pereira Duarte, pela Contratante e; Claudio Muzi e Claudio Rodrigues de Abreu, pela contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE SÃO PAULORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2015

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reformas e adequações simples, no imóvel que abriga a Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente, foi declarada vencedora a empresa SP Climatista Ltda - ME. O resultado foi homologado pela Autoridade competente.

FÁBIO TEYDI ARAKI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE SERGIPE

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2015

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015 que entre si celebraram a Seção Judiciária do Estado de Sergipe - CNPJ nº. 05.426.567/0001-48, e a Procuradoria da República em Sergipe (CNPJ 26.989.715/0030-47). Objeto: Circulação de autos de processos, inquéritos e outros documentos entre as sedes do Ministério Público Federal e da Justiça Federal com a utilização de serviço de malote ofertado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sem ônus financeiro para a Justiça Federal. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/12/2015. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: EDMILSON DA SILVA PIMENTA - Juiz Federal Diretor do Foro da SJ/SE, e HEITOR ALVES SOARES - Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 09/2015, publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2015, Seção 3, pag. 145, onde se lê: MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME leia-se: MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015 - UASG 200201

A Procuradoria da República no Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 09/2015 a favor da empresa MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 12.320.992/0001-13, pelo critério de maior desconto. Procedimento de Gestão Administrativa MPF-PR-TO nº 1.36.000.000927/2015-26.

NOEME SOUSA DA SILVA
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 51/2015. Contratante: União Federal - Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral. Contratada: EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. Objeto: Fornecimento de Links de Acesso à Internet, de natureza continuada, contemplando a instalação e eventual mudança de endereço, para o Ministério Público do Trabalho - MPT, pelo período de 12 meses. Programa/Atividade 03.062.0581.4262.0001 - Elementos de Despesa: 339039-97 e 339039-57. Nota de Empenho: 2015NE001808. Data de Emissão: 03/12/2015. Com a expansão dos serviços, o valor anual estimado deste Contrato: R\$ 5.078.040,28. Processo 2.00.000.040338/2015-88. Fundamento Legal: força das disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos da legislação vigente. Data de Assinatura: 17/12/2015. Signatários: Pela Contratante, Teresa Cristina Aires de Assis. Contratada, Arthur Achilles Dayrell Santos e Márcio Antônio Rodrigues dos Santos.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 69/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 16/12/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de hospedagens, em âmbito nacional, distribuídas nas Regiões Sul, Sudeste, Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Brasília, para atender às necessidades desta Procuradoria-Geral do Trabalho ? PGT Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 18/12/2015 das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus, Quadra 4, Bloco "I" Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/12/2015, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEIC - 17/12/2015) 200200-00001-2015NE000031

RETIFICAÇÕES

No extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial da União, nº 239, Seção 3, página 156, de 15 de dezembro de 2015, referente ao Contrato 44/2015, onde se lê: Data de Assinatura: 30/11/2015, leia-se: Data de Assinatura: 27/11/2015.

No extrato de Contrato, publicado no Diário Oficial da União, nº 239, Seção 3, página 156, de 15 de dezembro de 2015, referente ao Contrato 45/2015, onde se lê: Data de Assinatura: 30/11/2015, leia-se: Data de Assinatura: 27/11/2015.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015

O Pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região torna público o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 15/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de ar condicionado para resfriamento de data center da Sede da PRT 3ª Região, tendo sido declarada vencedora do item 1 a empresa Refrimaster Refrigeração Eireli - ME, CNPJ 21.598.380/0001-88, com o valor adjudicado de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

Belo Horizonte-MG, 17 de dezembro de 2015.
RINALDO VENTURINI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015121800188

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.